



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Unidade Gestora: 533014

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2024

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.263.130/0001-91, com endereço na Avenida Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio de seu Diretor de Administração, Sr. José Lindoso de Albuquerque Filho, portador da Carteira de Identidade nº 694.519 SDS/PE e do CPF nº 085.357.524-04, nomeado através da Portaria CC-PR nº 2.518, de 26 de maio de 2023, publicada no D.O.U. nº 101, Seção 2, de 29 de maio de 2023, cuja competência foi delegada por meio da Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 120, Seção 2, de 27 de junho de 2023, e, de outro lado, a **CONNECT SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.714/0001-43, sediada na rua Coronel Mozart Godim, nº 1380, sala 05 - Parque São Gerardo, em Fortaleza - CE, CEP 60.320-250, doravante designada **CONTRATADA**, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 12º do Decreto nº 9.507/18, observando-se o contido no processo SEI nº 59336.002451/2023-37 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação dos valores do CONTRATO SUDENE nº 02/2024, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este instrumento (SEI nº 0782262), com efeitos a partir de 01/01/2025 para os 41 (quarenta e um) postos do Contrato Original, e a partir de 04/03/2025 para os 8 (oito) postos incluídos por meio do Primeiro Termo Aditivo.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o objeto do CONTRATO ORIGINAL repactuado com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025, na Cláusula Sexta do Contrato nº 02/2024 e no Item 21 do Termo de Referência.

2.1. O valor mensal do CONTRATO ORIGINAL, que era de R\$ 332.709,56 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 352.197,69 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) após a repactuação.

2.2. O valor global do CONTRATO ORIGINAL, anteriormente de R\$ 3.992.514,67 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 4.226.372,23 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), após a repactuação.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes da REPACTUAÇÃO vigoram a partir de 01/01/2025 e 04/03/2025, conforme demonstrado na planilha de repactuação 2025 (SEI nº 0804754).

2.4. Os valores da contratação após a REPACTUAÇÃO:

PLANILHA RESUMO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REPACTUAÇÃO 2025 (CCT)						
APOIO EM SECRETARIADO E APOIO TÉCNICO						
Nº	POSTO	CCT UTILIZADA COMO REFERÊNCIA PARA A ESTIMATIVA (DOS BENEFÍCIOS)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
			A	B	C = A*B	D=C*12
1	Apoio em secretariado	PE000113/2025	1	R\$ 3.397,38	R\$ 3.397,38	R\$ 40.768,60
2	Apoio técnico - área administrativa	PE000113/2025	36	R\$ 7.266,89	R\$ 261.607,86	R\$ 3.139.294,34
3	Apoio técnico - área de comunicação social	PE000113/2025	4	R\$ 7.266,89	R\$ 29.067,54	R\$ 348.810,48
4	Apoio técnico - área jurídica	PE000113/2025	8	R\$ 7.265,61	R\$ 58.124,90	R\$ 697.498,81
TOTAL			49		R\$ 352.197,69	R\$ 4.226.372,23

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento, concernentes ao ano de 2024, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 53203 / 533014;

Fonte: 1000/1050/1052;

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade (ação 2000);

Elemento de Despesa: 3.3.90 - Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas;

Nota de Empenho: 2025NE000055.

DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá renovar a Garantia Contratual, prevista na Cláusula Sétima do Contrato ora apostilado, correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor original do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Aditivo, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO
Representante da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho, Diretor de Administração**, em 08/07/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0812655** e o código CRC **1B900C74**.